



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TACARATU

ESTADO DE PERNAMBUCO

Casa Epaminondas Carvalho Costa

CNPJ: 11.411.832/0001-17

Instrução Normativa da CCI da Câmara Nº 005/2010

EMENTA: Faz recomendações ao Departamento Administrativo competente da Câmara, e dispõe sobre adoção de procedimentos relacionados ao Patrimônio do Poder Legislativo, de acordo às normas legais correlatas.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – CCI, do Poder Legislativo Municipal de Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais, considerando às determinações contidas na Resolução TC nº 001/2009, nas Instruções Normativas correlatas da Câmara, e na LOM, entre demais normas legais pertinentes, expedi a presente Instrução Normativa:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores através do seu Departamento Administrativo competente adotará medidas e procedimentos relacionados ao Patrimônio do Poder Legislativo, de acordo às normas legais conexas, atendendo às recomendações adiante determinada entre outras:

§ 1º - Organização e manutenção de arquivo próprio da documentação pertinente aos bens móveis existentes no âmbito dos órgãos do Poder Legislativo, e se já existente, providenciará sua atualização através de servidor(es) competente(s), designado(s) pelo Presidente da Câmara.

§ 2º - Realização de inventário de bens existentes no âmbito dos órgãos do Poder Legislativo, realizando sua atualização ao mínimo, anualmente, através de servidor(es) do quadro desta Poder, designado para as devidas funções.

§ 3º - Instituição de Norma(s) disciplinando a utilização de termos de guarda e responsabilidade para os bens de natureza móvel. Seguindo no anexo único, modelo de termo de guarda e responsabilidade para os referidos bens,

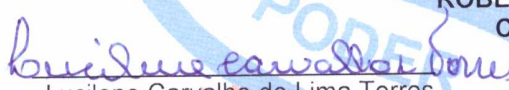
Art. 3º - As determinações e Procedimentos de que tratam o artigo supracitado, entre demais normas, deverão seguir ainda, de acordo às disposições estabelecidas no **Item IX, subitem 1. 2 e 3**, entre outros correlatos, do anexo III da Resolução TC nº 001/2009, na Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes.

Art. 4º - A administração deste Poder, além das medidas existentes e em execução nesta Câmara, relacionadas ao tema constantes do Art. 1º, e seus parágrafos, adotará e observará ademais, os procedimentos e regras instituídas e a serem criadas nesta Câmara, entre outras legais correspondentes.

Art. 5º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Tacaratu – PE, 10 de Setembro de 2010.


ROBERTO JOÃO DE ARAÚJO
Coordenador da CCI


Lucilene Carvalho de Lima Torres
Agente de Controle Interno da CCI


Ana Lúcia Lima Cruz
Agente de Controle Interno da CCI


PAULO SÉRGIO DE CARVALHO
-Presidente da Câmara-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 10/09/2010.


-Secretária da Câmara-



ANEXO ÚNICO

MODELO

TERMOS DE GUARDA E RESPONSABILIDADE PARA OS BENS DE NATUREZA MÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.:

Aos (.....) dias do mês de do ano de,
Eu....., Qualificação,
....., Servidor / integrante do Poder Legislativo,
venho por intermédio do presente termo de guarda e responsabilidade para os bens de natureza móvel, me responsabilizar pela guarda e/ou administração dos bem(ns) móvel (eis), adquirido(s) com recursos desta Câmara, o(s) qual(ais) está(ão) legalmente sobre a minha responsabilidade.

Tacaratu-PE., de de

Servidor / Declarante